

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0077/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0153/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – [licitacao01@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao01@congonhal.mg.gov.br)  
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

## EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0077/2023

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0052/2023**  
**TIPO: Menor Preço - Por Item**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 13/12/2023 às 08h00min**

#### I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, através de sua Pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, **a abertura do Processo Licitatório nº 0153/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por item, exclusivo para MEI, ME e EPP para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00, conforme o inciso I do Art. 48 e ressalva do disposto no inciso II do Art. 49, ambos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, em que a sessão pública ocorrerá às **08h00min do dia 13 de dezembro de 2023**, em sua sede situada à Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

**PREGOEIRA: KAMILA TAVARES DE SOUZA**  
**EQUIPE DE APOIO: PAULO CESAR LOPES, LUCAS MENDES FRANCO MORAES**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA: 13/12/2023**  
**HORA: Às 08h00min**

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.**  
**LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG)**  
**DATA LIMITE: DIA: 13/12/2023**  
**HORA: Às 08h00min**

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2819 de 2023.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo encaminhar o pedido, exclusivamente, ao setor de licitações ou protocolos, deste órgão, situado à Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

O Objeto da presente licitação é descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão presencial, o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, conforme detalhado no Anexo I parte integrante deste edital.

2.2 - A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 – A ata de Registro de preços vigorará por 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

2.5 – A PREFEITURA DE CONGONHAL não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo setor competente.

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP** que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seja vantajoso para a administração pública, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

3.1.1 - Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles cuja sede não se situem acima de 200 (duzentos) quilômetros da sede da Prefeitura de Congonhal.

**3.1.2** – Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, a propostas cujos preços sejam iguais ou acima de 10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.

**3.1.3** Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto as empresas que apresentarem plano de recuperação judicial devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Congonhal;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.11.** Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura de Congonhal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**3.2.12.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### IV – CREDENCIAMENTO

**OBS: OS DOCUMENTOS DESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.**

4.1. Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:

a) Horário de entrega de envelopes e credenciamento: **08h00min, do dia 13/12/2023.**

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:

**4.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa.**

**4.2.2. Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**

**4.2.2.1. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.**

4.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação do referido documento juntamente com a documentação de habilitação.**

4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.**

4.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. (ANEXO VI).

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.7.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VII, e;

4.7.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## **V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À pregoeira e sua Equipe de Apoio  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL (MG)  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 13/12/2023 às 08h00min  
ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

**À Pregoeira e sua Equipe de Apoio  
PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHAL (MG)  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2023  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 13/12/2023 às 08h00min  
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”  
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

## **VI – PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial constante no Anexo VI:

6.1.1. Descrição dos produtos, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. Marca dos produtos;

6.1.3. Preço Unitário dos produtos;

6.1.4. Preço Total dos produtos.

6.1.5. O licitante deverá apresentar proposta, preferencialmente, em arquivo eletrônico gravado em mídia removível, tais como, pen drive ou cd, através do programa **“i.maq web (aquisição)”**, disponível no site <https://diretriz.net> para importação das informações pertinentes ao certame em curso, visando agilidade na realização do certame.

6.2. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega dos produtos licitados no almoxarifado da Prefeitura de Congonhal, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.4.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.7. Deverá constar na proposta a assinatura do representante da empresa e carimbo padronizado do CNPJ.

## VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. Prova de habilitação jurídica:

**7.1.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;**

**7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**

**7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**7.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**

**7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;**

**7.1.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;**

**7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;**

**7.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;**

**7.1.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;**

**7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**7.1.3. Prova de regularidade econômico-financeira:**

**7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.**

**7.1.4. Prova de qualificação técnica:**



**7.1.4.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

**7.1.5. Outros Documentos:**

**7.1.5.1.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

**7.2.** Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

**7.2.1.** No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

**7.2.2.** Se os documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

**7.3.** O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**7.4.** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.4.1.** Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**7.5.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**7.5.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**7.5.3.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.5.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.** A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.6.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Congonhal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.6.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

**7.6.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**7.7.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**7.7.1.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

**7.8.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

**7.9.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

**7.10.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

## **VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo VI, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

**8.3.** Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

**8.3.1.** A PREFEITURA DE CONGONHAL não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura de Congonhal, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

**8.4.** Classificação das Propostas Comerciais:

**8.4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.4.2.** Será desclassificada a proposta que:

**8.4.2.1.** Não se refira à integralidade do objeto;

**8.4.2.2.** Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**8.4.2.3.** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.3.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

**8.4.3.1.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**8.4.4.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.4.5.** O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**8.4.6.** O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.4.6.1.** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**8.4.7.** O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**8.4.8.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **8.5. Lances Verbais:**

**8.5.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.5.4.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5.6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

## **8.6. Lei Complementar nº 123/2006:**

**8.6.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**8.6.2.** Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.6.2.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.6.2.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**8.6.3.** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.6.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**8.6.6.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**8.7.** Encerramento etapa competitiva:

**8.7.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.7.2.** O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.7.3.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**8.7.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.7.5.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**8.7.6.** Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura de Congonhal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.7.6.1** - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

**8.7.7.** Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8.7.8.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**8.7.9.** O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, **podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.**

**8.7.10.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

**8.7.11.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

## IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**9.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**9.1.1** - Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**9.2** - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

**9.3** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**9.4** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.6** – O processamento dos recursos obedecerá ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**9.7**- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** - Os recursos deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 9:00h às 16:00hs, ou via e-mail e Correios até a data e hora limites.

**9.9** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**9.10** - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhal e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

## **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço item.

**10.2** – Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**10.3** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital

– Anexo V, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

**11.2** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

**11.3** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a ata de registro de preços.

**11.4** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

**11.5** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.6** – Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura de Congonhal poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.7** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## XII – PAGAMENTO

**12.1** – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Congonhal, sob as rubricas:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
382	02.07.01-4490.51.00-26.782.0007-1.044	OBRAS E INSTALAÇÕES
377	02.07.01-3390.30.00-26.782.0007-2.094	MATERIAL DE CONSUMO
160	02.04.02-3390.30.00-23.695.0017-2.032	MATERIAL DE CONSUMO
334	02.07.01-4490.52.00-15.451.0007-1.032	MATERIAL PERMANENTE
329	02.07.01-3390.30.00-15.451.0007-2.082	MATERIAL DE CONSUMO
335	02.07.01-4490.51.00-15.451.0007-1.033	OBRAS E INSTALAÇÕES



344	02.07.01-3390.30.00-15.452.0007-2.084	MATERIAL DE CONSUMO
61	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.008	MATERIAL DE CONSUMO
90	02.03.03-3390.30.00-12.361.0005-2.014	MATERIAL DE CONSUMO
166	02.04.03-3390.30.00-13.392.0004-2.034	MATERIAL DE CONSUMO
337	02.07.01-4490.30.00-15.451.0007-1.034	MATERIAL DE CONSUMO
74	02.03.01-4490.51.00-12.365.0005-1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES
348	02.07.01-3390.30.00-15.452.0007-2.085	MATERIAL DE CONSUMO
205	02.05.00-3390.30.00-10.301.0006-2.048	MATERIAL DE CONSUMO
311	02.06.01-3390.32.00-08.244.0042-2.077	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS
151	02.04.01-3390.30.00-27.812.0008-2.031	MATERIAL DE CONSUMO
69	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.009	MATERIAL DE CONSUMO
190	02.05.00-3390.30.00-10.122.0006-2.037	MATERIAL DE CONSUMO
306	02.06.01-3390.30.00-08.244.0042-2.075	MATERIAL DE CONSUMO
287	02.06.01-3390.32.00-08.244.0040-2.067	MATERIAL BEM OU SERVIÇO
268	02.05.00-3390.30.00-10.305.0006-2.062	MATERIAL DE CONSUMO
115	02.03.04-3390.30.00-12.361.0005-2.017	MATERIAL DE CONSUMO
380	02.07.01-4490.51.00-26.782.0007-1.042	OBRAS E INSTALAÇÕES
322	02.07.01-3390.30.00-15.451.0007-2.081	MATERIAL DE CONSUMO
162	02.04.02-3390.30.00-23.695.0017-2.033	MATERIAL DE CONSUMO
216	02.05.00-4490.51.00-10.301.0006-1.020	OBRAS E INSTALAÇÕES
247	02.05.00-3390.30.00-10.302.0006-2.116	MATERIAL DE CONSUMO
277	02.06.01-3390.30.00-08.243.0042-2.065	MATERIAL DE CONSUMO
316	02.06.01-4490.51.00-08.244.0042-1.027	OBRAS E INSTALAÇÕES
319	02.07.01-4490.51.00-04.122.0007-1.028	OBRAS E INSTALAÇÕES
338	02.07.01-4490.51.00-15.451.0007-1.034	OBRAS E INSTALAÇÕES
164	02.04.02.23.695.0017.1.014.4490.51.00-164	OBRAS E INSTALAÇÕES

**12.2** – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

**12.3.** O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

**12.4.** O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da EMPRESA REGISTRADA.

**12.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.6.** A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da EMPRESA REGISTRADA, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

**12.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa registrada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Constituem obrigações da Prefeitura de Congonhal, em especial:

**13.1** – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

**13.2** – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

**13.3** - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

### **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

14.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

14.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

14.1.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

14.1.3 – Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que apresentam fragilidade, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

14.1.4 – Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

14.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

14.1.6 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial às normas técnicas aplicáveis, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de

reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

14.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

14.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

14.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

14.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

14.1.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

14.1.12 - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

14.1.13 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

## **XV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – A duração da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## **XVI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 16.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 16.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.5. Comportamento inidôneo;
- 16.1.6. Declaração falsa;

#### 16.1.7. Fraude fiscal.

**16.2.** Para os fins do item 16.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**16.3.** Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

#### **16.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**16.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**16.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**16.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**16.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CONGONHAL por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**16.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**16.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**16.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**16.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

**16.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**16.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

#### **16.10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**16.10.1.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**16.10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

**16.10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**16.10.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.4.

**16.10.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

**16.10.4.** A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

### **XVII – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

Estima-se o valor total da contratação em **R\$ 11.769.538,56 (onze milhões e setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, para o presente exercício.

### **XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

**18.2.** A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade do objeto fornecido e a consequente aceitação e rejeição.

**18.3.** A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

## **XIXI – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**19.1** – Os preços dos produtos serão fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

**19.2** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

**19.3** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**19.4** – Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

**19.5** – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**19.6** – Fica facultado à Prefeitura de Congonhal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

**19.7** – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Congonhal, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

**19.8** – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**19.9** – A Prefeitura de Congonhal, quando autorizada a revisão dos preços, deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**19.10** – O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

**19.11** – O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Congonhal na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

## **XX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**20.2** – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**20.3** – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

**20.4** – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**20.5** – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**20.6** – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

**20.7** – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**20.8.** A Prefeitura Municipal de Congonhal (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

**20.9.** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto.**

**20.10.** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**20.11.** O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**20.12.** O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

**20.13.** A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

**20.14.** Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

**20.15.** Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

**20.16.** O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, conforme previsto no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

**20.17 -** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**20.18 -** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura de Congonhal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**20.19 –** A Prefeitura de Congonhal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.20 –** Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Congonhal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.



**20.21.** As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

**20.22.** Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (035) 3424-3000 e pelo e-mail [licitacao01@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao01@congonhal.mg.gov.br).

**20.23.** Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

## XXI – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**21.1** – Anexo I – Termo de Referência.

**21.2** – Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; **deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**21.3** – Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**21.4** – Anexo IV – Modelo Proposta Comercial.

**21.5** – Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.6** – Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**21.7** – Anexo VII – Declaração de MEI, ME ou EPP. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

Congonhal (MG), 20 de outubro de 2023.

**ANA HELOISA RORIGUES SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FABIO ALVES DE MELO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**SILVIO CLAUDIO FRANCO**  
**SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE**

**TEREZINHA DE FATIMA XAVIER MOREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**BRUNO TEIXEIRA ALVES**  
**CHEFE DE GABINETE**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0052/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.**

#### 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Item	Descrição	Un	Qtde
1.	ABRAÇADEIRA FLEX 14 - 22 FITA 14 AÇO CARBONO ZINCADO	UN	500
2.	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5MM X 100MM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	100
3.	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5MM X 150MM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	100
4.	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5MM X 200MM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	100
5.	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5MM X 60MM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	100
6.	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5MM X 150MM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	100
7.	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5MM X 195MM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	100
8.	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5MM X 250MM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	100
9.	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5MM X 280MM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	100
10.	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5MM X 300MM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	100
11.	ACABAMENTO C-50 - 1/2	UN	400
12.	ACABAMENTO C-50 - 1 1/2	UN	200
13.	ACABAMENTO PARA REG C-50 - 3/4	UN	400

14.	ACESSÓRIO PODADOR PARA ROÇADEIRA	UN	100
15.	ÁCIDO MURIÁTICO 900 ML	FR	100
16.	ADAPTADOR COM ANEL ROSQUEAVEL E SOLDAVEL MARROM 32MM 1"(FLANGE)	UN	500
17.	ADAPTADOR COM REGISTRO ROSCÁVEL E SOLDÁVEL MARROM 50MM 1.1/2" (FLANGE)	UN	500
18.	ADAPTADOR PARA TOMADA BENJAMIM COM 3 SAIDAS NOVO PADRÃO	UN	100
19.	ADESIVO AQUATHERM 175G	UN	100
20.	ADESIVO AQUATHERM 17G	UN	200
21.	ADESIVO AQUATHERM 75G	UN	100
22.	ADESIVO ARGAMASSA LÍQUIDO 18 LTS	UN	30
23.	ADESIVO PARA CANO 175G	UN	100
24.	ADESIVO PARA CANO 850G	UN	50
25.	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC, BSNAGA COM 17 CM3	UN	200
26.	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC, BSNAGA COM 75 CM3	UN	30
27.	ADUBO 04.14.08 GRANULADO - SACO COM 50 KG	SC	60
28.	ADUELAS DE CONCRETO PRÉ MOLDADOS MEDINDO 2 METROS ALTURA POR 1 METRO LARGURA COM PAREDE DE 0,20 METRO PARA TRÂNSITO MAIOR OU IGUAL A 45 TONELADAS FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA NBR 15396 / 2018	UN	500
29.	AGROFILITO SACO COM 18 KG	SC	500
30.	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6 1/2 POLEGADAS, EM AÇO CROMO, NIQUELADO, CABO COM ISOLAMENTO	UN	10
31.	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO	UN	12
32.	ANEL DE BORRACHA PARA ESGOTO 100	UN	800
33.	ANEL DE BORRACHA PARA ESGOTO 150	UN	800
34.	ANEL DE BORRACHA PARA ESGOTO 40	UN	800
35.	ANEL DE BORRACHA PARA ESGOTO 50	UN	800
36.	ANEL DE BORRACHA PARA ESGOTO 75	UN	800
37.	ARAME FARPADO GALVANIZADO, NÚMERO 14, ROLO COM 400 METROS	RL	50
38.	ARAME LISO GALVANIZADO, Nº 12	KG	100
39.	ARAME LISO GALVANIZADO, NÚMERO 16	KG	100
40.	ARAME LISO GALVANIZADO, NÚMERO 18	KG	100
41.	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18	KG	200

42.	ARANDELAS 100W (UTILIZAR LÂMPADA DE LED EQUIVALENTE)	UN	100
43.	ARCO COM SERRA REGULÁVEL 12" EM AÇO CROMADO E CABO INJETADO	UN	30
44.	AREIA FINA	M <sup>3</sup>	1000
45.	AREIA GROSSA	M <sup>3</sup>	1000
46.	AREIA MÉDIA LIMPA	M <sup>3</sup>	2.000
47.	AREIA PARA BASE DE CALÇAMENTO GROSSA E LIMPA	M <sup>3</sup>	2.000
48.	ARGAMASSA COLANTE PARA CERÂMICAS, PORCELANATOS E PEDRAS NATURAIS, EM SOBREPÓSICÃO EM USO INTERNO E EXTERNO SACO DE 20KLS	SC	500
49.	BASE COM MISTURADOR PARA CHUVEIRO	UN	100
50.	BETONEIRA 150 LITROS MONOFÁSICA 1/2CV PRIME COM KIT DE SEGURANÇA DESCRIÇÃO DO PRODUTO INDICADA PARA PROJETOS DE PEQUENO PORTE ESSE EQUIPAMENTO É ECONÔMICO, FEITO NA MEDIDA CERTA PARA QUEM BUSCA EFICIÊNCIA COM BAIXO INVESTIMENTO KIT DE SEGURANÇA: SISTEMA PROJETADO PARA ATENDER A REQUISITOS DAS NORMAS DE SEGURANÇA ABNTNBR-16329, NR18 E NR12 CONSISTE EM:PROTEÇÃO CREMALHEIRA 360° KIT ELÉTRICO COM COMANDO 24V (BOTÃO LIGA/DESLIGA IP-55, BOTÃO DE PARADA COM CHAVE DE BLOQUEIO) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLUME TOTAL (L): 150 CAPACIDADE DE MISTURA (L): 90 RENDIMENTO FINAL DA MISTURA (L): 75 CICLOS/HORA (C/H): 15 PRODUÇÃO HORÁRIA (M <sup>3</sup> /H): 1,35 ROTAÇÃO DO TAMBOR (RPM): 30 CORREIA: "V" 3L-30 PROTEÇÃO ELÉTRICA: KIT DE PROTEÇÃO ELÉTRICA MOTOR: MONOFÁSICO / 1/2 CV / 110V/220V	UN	02
51.	BIOGESTOR 1500LTS	UN	10
52.	BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 40A. DIJUNTOR QUE PROPORCIONA ALTA PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS CONDUTORES ELÉTRICOS CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS. ALÉM DISSO, POSSUEMALTA TECNOLOGIA DE DISPARO LIVRE, ISTO É, DISPARA MESMO COM A MANOPLA DE ACIONAMENTO	UN	60

	TRAVADA NA POSIÇÃO "ON". DISJUNTORES DE CURVA C, SÃO APLICADOS PARA A PROTEÇÃO DE CONDUTORES QUE ALIMENTAM CARGAS DE NATUREZA INDUTIVA COMO AR-CONDICIONADO, MICROONDAS, LÂMPADAS FLUORESCENTES, E DEMAIS CARGAS QUE APRESENTAM PICOS DE CORRENTE NA ENERGIZAÇÃO.		
53.	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39	UN	30.000
54.	BLOCO DE CONCRETO 12X20X40	UN	30.000
55.	BLOCO DE CONCRETO 15 X 20 X 40	UN	30.000
56.	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40	UN	30.000
57.	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO 8 X 25CM	UN	100.000
58.	BOCAL DE PORCELANA	UN	50
59.	BOCAL PENDENTE COM RABICHO TERMOPLASTICO PRETO	UN	50
60.	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA (800) 110 V	UN	4
61.	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA (800) 220 V	UN	4
62.	BRITA GRADUADA BG	M <sup>3</sup>	1.000
63.	BRITA N° 1	M <sup>3</sup>	1.000
64.	BRITA N° 0	M <sup>3</sup>	1.000
65.	BROCA LONGA DE MADEIRA 1/4	UN	50
66.	BROCA VIDEA 1/2	UN	50
67.	BROCA VIDEA 3/8	UN	50
68.	BROCA VIDEA 5/16	UN	50
69.	BROXA P/ PINTURA REDONDA.	UN	200
70.	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO VAZADO N 06	UN	400
71.	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO VAZADO N 08	UN	400
72.	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO VAZADO N 10	UN	400
73.	BUCHA PARA FIXAÇÃO EM PVC 10 MM	UN	400
74.	BUCHA PARA FIXAÇÃO EM PVC 6 MM	UN	400
75.	BUCHA PARA FIXAÇÃO EM PVC 8 MM	UN	500
76.	BUCHA PARA TIJOLO VAZADO 6MM COM PARAFUSO PHILIPS 4,0X50	UN	500
77.	CABO DE AÇO 3/8	M	200
78.	CABO DE AÇO 5/16 M	M	200
79.	CABO PARA ENXADA	UN	100
80.	CABO PARA MACHADO	UN	20
81.	CADEADO EM METAL AMARELO 20 MM	UN	20

82.	CADEADO EM METAL AMARELO 25 MM	UN	20
83.	CADEADO EM METAL AMARELO 30 MM	UN	20
84.	CADEADO EM METAL AMARELO 35 MM	UN	20
85.	CADEADO EM METAL AMARELO 40 MM	UN	20
86.	CAIBRO EM MADEIRA DE EUCALIPTO 4X 6 X 4	UN	400
87.	CAIBRO EM MADEIRA DE EUCALIPTO 6X12X4M	UN	400
88.	CAIBRO EM MADEIRA DE EUCALIPTO 6X6X4	UN	400
89.	CAIBRO EM MADEIRA DE EUCALIPTO 6X8X4	UN	400
90.	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS	UN	15
91.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 250 LITROS	UN	15
92.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS	UN	15
93.	CAIXA DE DESCARGA	UN	30
94.	CAIXA DE GORDURA 100N CESTO LIMPEZA	UN	20
95.	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CM EM ALVENARIA COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO COM ARO. PARA PASSAGENS DE VEICULOS. SUPORTA ATE 4 TONELADAS. PADRÃO CEMIG	UN	20
96.	CAIXA MULTIPLA DE INSPEÇÃO COMPLETA	UN	30
97.	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO CMD3 N2 COM LENTE LEITURA CEMIG	UN	05
98.	CAIXA SANFONADA (ESGOTO)	UN	100
99.	CAL HIDRATADA CH III, SACO COM 20 KG	SC	400
100.	CAL PARA PINTURA, SACO COM 8 KG	SC	600
101.	CALCÁRIO AGRÍCOLA, SACO COM 50 KG	SC	120
102.	CALHAS DE CONCRETO 400X1000 MM PB	UN	300
103.	CANALETA DE CONCRETO 10X20X40	UN	5.000
104.	CANALETA DE CONCRETO 12X20X40	UN	5.000
105.	CANALETA DE CONCRETO 15X20X40	UN	5.000
106.	CANALETA DE CONCRETO 20X20X40	UN	10.000
107.	CAP AQUATHERM 15MM	UN	200
108.	CAP AQUATHERM 22MM	UN	200
109.	CARRINHO DE MÃO COM CAPACIDADE 200 KG	UN	15
110.	CAVADEIRA EM AÇO, ARTICULADA, COM CABO DE MADEIRA	UN	15
111.	CHAVE 10MM COMBINADA	UN	10
112.	CHAVE 11MM COMBINADA	UN	10
113.	CHAVE 12MM COMBINADA	UN	10

114.	CHAVE 13MM COMBINADA	UN	10
115.	CHAVE 14MM COMBINADA	UN	10
116.	CHAVE 15MM COMBINADA	UN	10
117.	CHAVE 16MM COMBINADA	UN	10
118.	CHAVE 17MM COMBINADA	UN	10
119.	CHAVE 18MM COMBINADA	UN	10
120.	CHAVE 19MM COMBINADA	UN	10
121.	CHAVE 20MM COMBINADA	UN	10
122.	CHAVE 21MM COMBINADA	UN	10
123.	CHAVE 22MM COMBINADA	UN	10
124.	CHAVE 23MM COMBINADA	UN	10
125.	CHAVE 24MM COMBINADA	UN	10
126.	CHAVE 25MM COMBINADA	UN	10
127.	CHAVE 26MM COMBINADA	UN	10
128.	CHAVE 27MM COMBINADA	UN	10
129.	CHAVE 28MM COMBINADA	UN	10
130.	CHAVE 29MM COMBINADA	UN	10
131.	CHAVE 30MM COMBINADA	UN	10
132.	CHAVE 32MM COMBINADA	UN	10
133.	CHAVE 33MM COMBINADA	UN	10
134.	CHAVE 6MM COMBINADA	UN	10
135.	CHAVE 7MM COMBINADA	UN	10
136.	CHAVE 8MM COMBINADA	UN	10
137.	CHAVE 9MM COMBINADA	UN	10
138.	CHAVE FIXA 14X15 MM	UN	30
139.	CHAVE FIXA 11 X 12 MM	UN	20
140.	CHAVE FIXA 13 X 14 MM	UN	20
141.	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DE 03CV-220V TRIFASICO PARA MANOBRAS E PROTEÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS E MONOFÁSICOS. REGULAGEM DO RELE DE 07-10AMP CHAVE FORNECIDAS COM CONTATRES, RELÉS TÉRMICOS E BOTÕES LIGA E DESCLIGA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA. INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO FÁCIL E RÁPIDA. MAIOR ESPAÇO INTERNO. PROJETADA E FABICADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE IEC 60 947.	UN	05
142.	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DE 05CV-220V TRIFASICO	UN	

	<p>PARA MANOBRAS E PROTEÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS E MONOFÁSICOS. REGULAGEM DO RELE DE 11-17AMP</p> <p>CHAVE FORNCECIDAS COM CONTATRES, RELÉS TÉRMICOS E BOTÕES LIGA E DESCLIGA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA.</p> <p>INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO FÁCIL E RÁPIDA.</p> <p>MAIOR ESPAÇO INTERNO.</p> <p>PROJETADA E FABICADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE IEC 60 947.</p>		05
143.	<p>CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DE 07CV-220V TRIFASICO PARA MANOBRAS E PROTEÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS E MONOFÁSICOS.</p> <p>REGULAGEM DO RELE DE 15-13AMP, CHAVE FORNCECIDAS COM CONTADORES, RELÉS TÉRMICOS E BOTÕES LIGA E DESLIGA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA.</p> <p>INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO FÁCIL E RÁPIDA.</p> <p>MAIOR ESPAÇO INTERNO.</p> <p>PROJETADA E FABRICADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE IEC 60 947.</p>	UN	05
144.	<p>CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DE 10CV-220V TRIFASICO PARA MANOBRAS E PROTEÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS E MONOFÁSICOS.</p> <p>REGULAGEM DO RELE 22-32AMP, CHAVE FORNCECIDAS COM CONTADORES, RELÉS TÉRMICOS E BOTÕES LIGA E DESLIGA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA.</p> <p>INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO FÁCIL E RÁPIDA.</p> <p>MAIOR ESPAÇO INTERNO.</p> <p>PROJETADA E FABRICADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE IEC 60 947.</p>	UN	05
145.	<p>CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA DE 15CV-220V TRIFASICO DE 32°40AMP: PARA MANOBRAS E PROTEÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS E MONOFÁSICOS.</p> <p>PARA MOTORES TRIFÁSICOS ATÉ 15CV EM 220V~, 25CV EM 380V~ E 30CV EM 440V~.</p> <p>CHAVE FORNECIDAS COM CONTATORAS, RELÉS TÉRMICOS E BOTÕES LIGA E DESLIGA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA.</p> <p>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO FÁCIL E RÁPIDA.</p> <p>MAIOR ESPAÇO INTERNO.</p> <p>PROJETADA E FABRICADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE IEC 60 947.</p>	UN	05
146.	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	35
147.	CIMENTO CP 5 (40 KG)	SC	1.500
148.	CIMENTO CP II (50 KG)	SC	1.400
149.	COLA INSTANTÂNEA DE 3 GR.	UN	100



150.	COLA AMARELA, BASE DE PVA, LÍQUIDA, PARA MADEIRA, TUBO COM 500 G,	FR	30
151.	COLA EM MASSA EPOXI 100 G	UN	40
152.	COLA FLEXITE MULTIUSO 450G	UN	50
153.	COLHER DE PEDREIRO	UN	20
154.	COLUNA DE CONCRETO 15*15 COM 4 BARRAS DE FERRO 3/8	M	300
155.	COLUNA DE CONCRETO 20*20 COM 4 BARRAS DE FERRO 3/8	M	300
156.	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO, COR BRANCA	UN	25
157.	CONECTOR M AQUATHERM 15X1/2MM	UN	200
158.	CONECTOR M AQUATHERM 22X1/2MM	UN	200
159.	CONECTOR M AQUATHERM 22X3/4MM	UN	200
160.	CONJUNTO 2 TOMADAS	UN	60
161.	CONJUNTO DE BOCA DE LOBO, COM CAIXILIO, GRELHA, MEIO-FIO E VIGA. PADRÃO SUDECAP.	UN	60
162.	CONJUNTO DE CHAVE PHILIPIS	JG	03
163.	CONJUNTO TOMADA DUPLA 4X4	UN	50
164.	CORANTE LÍQUIDO PARA PINTURA DE PAREDE, VÁRIAS CORES/ RENDIMENTO: 3,6 LITROS	FR	120
165.	CORDA DE AÇO PLASTIFICADORA PARA VARÃO	M	150
166.	CORDA DE SEDA Nº 10	M	250
167.	CORDA DE SEDA Nº 12	M	250
168.	CORDA DE SEDA Nº 8	M	250
169.	CORRENTE PARA MOTOSSERRA ,3/8 COM 30 FACAS	UN	30
170.	CORRENTE ZINCADA 6 MM	KG	130
171.	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA 6HP	UN	02
172.	CX SIFONADA QUADRADA COM GRELHA 100X100X40MM	UN	20
173.	CX SIFONADA QUADRADA COM GRELHA INOX 100X100X40MM	UN	20
174.	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UN	50
175.	DESENGRIPANTE	UN	150
176.	DIJUNTOS BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 25A. DIJUNTOR QUE PROPORCIONA ALTA PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS CONDUTORES ELÉTRICOS CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS. ALÉM DISSO, POSSUEM ALTA TECNOLOGIA DE DISPARO LIVRE, ISTO É, DISPARA MESMO COM A MANOPLA DE	UN	20

	ACIONAMENTO TRAVADA NA POSIÇÃO "ON". DISJUNTORES DE CURVA C, SÃO APLICADOS PARA A PROTEÇÃO DE CONDUTORES QUE ALIMENTAM CARGAS DE NATUREZA INDUTIVA COMO AR-CONDICIONADO, MICROONDAS, LÂMPADAS FLUORESCENTES, E DEMAIS CARGAS QUE APRESENTAM PICOS DE CORRENTE NA ENERGIZAÇÃO.		
177.	DIJUNTOS MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 16A. DISJUNTOR QUE PROPORCIONA ALTA PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS CONDUTORES ELÉTRICOS CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGA. ALÉM DISSO, POSSUEM ALTA TECNOLOGIA DE DISPARO LIVRE, ISTO É, DISPARA MESMO COM A MANOPLA DE ACIONAMENTO TRAVADA NA POSIÇÃO "ON". DISJUNTORES DE CURVA C, SÃO APLICADOS PARA A PROTEÇÃO DE CONDUTORES QUE ALIMENTAM CARGAS DE NATUREZA INDUTIVA COMO AR-CONDICIONADO, MICROONDAS, LÂMPADAS FLUORESCENTES, E DEMAIS CARGAS QUE APRESENTAM PICOS DE CORRENTE NA ENERGIZAÇÃO.	UN	20
178.	DIJUNTOS MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 20A. DIJUNTOR QUE PROPORCIONA ALTA PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS CONDUTORES ELÉTRICOS CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS. ALÉM DISSO, POSSUEM ALTA TECNOLOGIA DE DISPARO LIVRE, ISTO É, DISPARA MESMO COM A MANOPLA DE ACIONAMENTO TRAVADA NA POSIÇÃO "ON". DISJUNTORES DE CURVA C, SÃO APLICADOS PARA A PROTEÇÃO DE CONDUTORES QUE ALIMENTAM CARGAS DE NATUREZA INDUTIVA COMO AR-CONDICIONADO, MICROONDAS, LÂMPADAS FLUORESCENTES, E DEMAIS CARGAS QUE APRESENTAM PICOS DE CORRENTE NA ENERGIZAÇÃO.	UN	40
179.	DIJUNTOS TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 100A. DIJUNTOR QUE PROPORCIONA ALTA PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS CONDUTORES ELÉTRICOS CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS. ALÉM DISSO, POSSUEM ALTA TECNOLOGIA DE DISPARO LIVRE, ISTO É, DISPARA MESMO COM A MANOPLA DE ACIONAMENTO TRAVADA NA POSIÇÃO "ON". DISJUNTORES DE CURVA C, SÃO APLICADOS PARA A PROTEÇÃO DE CONDUTORES QUE ALIMENTAM CARGAS DE NATUREZA INDUTIVA COMO AR-CONDICIONADO, MICROONDAS, LÂMPADAS FLUORESCENTES, E DEMAIS CARGAS QUE APRESENTAM PICOS DE CORRENTE NA	UN	10

	ENERGIZAÇÃO.		
180.	DIJUNTOS TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 200A. DIJUNTOR QUE PROPORCIONA ALTA PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS CONDUTORES ELÉTRICOS CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS. ALÉM DISSO, POSSUE ALTA TECNOLOGIA DE DISPARO LIVRE, ISTO É, DISPARA MESMO COM A MANOPLA DE ACIONAMENTO TRAVADA NA POSIÇÃO "ON". DISJUNTORES DE CURVA C, SÃO APLICADOS PARA A PROTEÇÃO DE CONDUTORES QUE ALIMENTAM CARGAS DE NATUREZA INDUTIVA COMO AR-CONDICIONADO, MICROONDAS, LÂMPADAS FLUORESCENTES, E DEMAIS CARGAS QUE APRESENTAM PICOS DE CORRENTE NA ENERGIZAÇÃO.	UN	10
181.	DIJUNTOS TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 70A. DIJUNTOR QUE PROPORCIONA ALTA PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS CONDUTORES ELÉTRICOS CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS. ALÉM DISSO, POSSUE ALTA TECNOLOGIA DE DISPARO LIVRE, ISTO É, DISPARA MESMO COM A MANOPLA DE ACIONAMENTO TRAVADA NA POSIÇÃO "ON". DISJUNTORES DE CURVA C, SÃO APLICADOS PARA A PROTEÇÃO DE CONDUTORES QUE ALIMENTAM CARGAS DE NATUREZA INDUTIVA COMO AR-CONDICIONADO, MICROONDAS, LÂMPADAS FLUORESCENTES, E DEMAIS CARGAS QUE APRESENTAM PICOS DE CORRENTE NA ENERGIZAÇÃO.	UN	10
182.	DISCO DE CORTE 2 TELAS, 7 1/8	UN	150
183.	DISCO DE CORTE CIRCULAR 9	UN	150
184.	DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ CONCRETO 9' 230MM DISCO DE CORTE DIAMANTADO ECONÔMICO PARA CONCRETO BOSCH, STANDART PROFESSIONAL FOR CONCRETE. SERRA DIAMANTADA IDEAL PARA CORTES EM CONCRETO. MELHOR RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO. SEGMENTOS DE CORTE DIAMANTADOS SOLDADOS A LASER. DIÂMETRO EXTERNO: 230 MM DIÂMETRO DO FURO: 22,23 MM LARGURA DE CORTE: 2,3 MM ALTURA DO SEGMENTO: 10 MM	UN	60
185.	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO PARA SERRA À	UN	100

	MARMORE		
186.	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175V / 80KVA. O DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO) É O COMPONENTE ELÉTRICO QUE PROTEGE AS INSTALAÇÕES CONTA SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA E DESCARGAS ATMOSFÉRICAS. O DPS CLAMPER FRONT 175V 20KA PROTEGE SISTEMAS ELÉTRICOS COM TENSÃO DE 127V, DEVENDO SER INSTALADO NAS FASES E NO NEUTRO. CADA FASE OU NEUTRO REQUER 1 DPS CLAMPER FRONT.	UN	05
187.	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175V/40KVA. O DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO) E O COMPONENTE ELETRICO QUE PROTEJE AS INSTALAÇÕES CONTRAS SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELETRICA E DESCARGAS ATIMOSFERICAS. O DPS CLAMPER FRONT 175V 20KA PROTEJE SISTEMAS ELETRICOS COM TENSÃO DE 127V, DEVENDO SER INSTALADO NAS FASES E NO NEUTRO. CADA FASE OU NEUTRO REQUER UM DPS CLAMPER FRONT.	UN	05
188.	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 100A / 30MA. MATERIAL DE PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES ELÉTRICAS OCASIONAIS QUE POSSAM PASSAR PELO CORPO HUMANO EMCASO DE CONTATOS DIRETOS OU INDIRETOS E, QUANDO A OPERAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS ESTIVEREM ENTRE A CORRENTE RESIDUAL/FUGA DE 30MA A 300MA, DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICAÇÃO, O INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR) DISPARA. O INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR) ATUA QUANDO AS CORRENTES PRECISAM SER INTERROMPIDAS NO MENOR TEMPO POSSÍVEL.	UN	30
189.	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL 70A / 30MA. MATERIAL DE PROTEÇÃO CONTRA CORRENTES ELÉTRICAS OCASIONAIS QUE POSSAM PASSAR PELO CORPO HUMANO EMCASO DE CONTATOS DIRETOS OU INDIRETOS E, QUANDO A OPERAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS ESTIVEREM ENTRE A CORRENTE RESIDUAL/FUGA DE 30MA A 300MA, DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICAÇÃO, O INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR) DISPARA. O INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR) ATUA QUANDO AS CORRENTES PRECISAM SER INTERROMPIDAS NO MENOR TEMPO POSSÍVEL.	UN	30

190.	DOBRADIÇA EM FERRO CROMADO, 3,5 POL COM 3 PEÇAS.	KIT	100
191.	DOBRADIÇA FUMÊ 3,5 POL COM 3 PEÇAS	UN	100
192.	ELETRODO PARA SOLDA 2,5 MM	LA	100
193.	ELETRODO PARA SOLDA 3,25 MM	LA	100
194.	ELETRODO PARA SOLDA 4 MM	LA	100
195.	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 POL 50 M	RL	500
196.	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO REFORCADO COM GUIA, Ø (1 1/2") O DUTO CORRUGADO FLEXIVEL EM PEAD CONTA COM DIFERENTES CARACTERISTICAS. UMA DELAS É A SUA APLICAÇÃO DIRETAMENTE NO SOLO. ESSE TUBO NÃO PRECISA RECEBER UM ENVELOPAMENTO ANTES DE SER UTILIZADO. ESSE FATOR É MUITO FAVORAVEL E TORNA O PROCESSO DE INSTALAÇÃO AINDA MAIS PRATICO E AGIL. UMA OUTRA CARACTERISTICA IMPORTANTE É QUE O DUTO CORRUGADO FLEXIVEL EM PEAD POSSUI DIFERENTES NORMAS OBRIGATORIAS. SÃO ESSAS DETERMINAÇÕES QUE FAZEM COM QUE ESSE PRODUTO APRESENTEM UM OTIMO DESEMPENHO E EXCELENTE QUALIDADE.	M	500
197.	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO REFORCADO COM GUIA, Ø (2 1/2") O DUTO CORRUGADO FLEXIVEL EM PEAD CONTA COM DIFERENTES CARACTERISTICAS. UMA DELAS É A SUA APLICAÇÃO DIRETAMENTE NO SOLO. ESSE TUBO NÃO PRECISA RECEBER UM ENVELOPAMENTO ANTES DE SER UTILIZADO. ESSE FATOR É MUITO FAVORAVEL E TORNA O PROCESSO DE INSTALAÇÃO AINDA MAIS PRATICO E AGIL. UMA OUTRA CARACTERISTICA IMPORTANTE É QUE O DUTO CORRUGADO FLEXIVEL EM PEAD POSSUI DIFERENTES NORMAS OBRIGATORIAS. SÃO ESSAS DETERMINAÇÕES QUE FAZEM COM QUE ESSE PRODUTO APRESENTEM UM OTIMO DESEMPENHO E EXCELENTE QUALIDADE.	M	200
198.	ENGATE PLASTICO BRANCO 40CM	UN	50
199.	<b>ENGATE RAPIDO COM ESGUICHO REGULAVEL PARA MANGUEIRA DE JARDIM</b>	UN	150
200.	ENXADA EM AÇO FORJADO, SOLDADA LARGA 3 LIBRAS	UN	30
201.	ENXADA EM AÇO FORJADO, SOLDADA LARGA 2,5 LIBRAS	UN	30
202.	ENXADA EM AÇO FORJADO, SOLDADA LARGA, 2 LIBRAS	UN	30
203.	ENXADÃO, EM AÇO FORJADO, SOLDADA COM CABO DE MADEIRA 3,5 LIBRAS, LARGO	UN	20

204.	<b>ESPATULA 12,7 CM P/ MASSA GESSO PINTURA AÇO POLIMENTO</b>	UN	50
205.	ESPATULA RETA AÇO DE 8CM COM CABO DE MADEIRA	UN	30
206.	ESTACA TRATADA 10X12X2,50M	UN	300
207.	ESTEIO EM MADEIRA DE EUCALIPTO 30 X 30 X 3	UN	200
208.	ESTEIO EM MADEIRA DE EUCALIPTO 30 X 30 X 4	UN	100
209.	ESTEIO EM MADEIRA DE EUCALIPTO 40 X 40 X 6	UN	100
210.	FAÇÃO CABO DE MADEIRA 12"	UN	25
211.	FECHADURA DE PORTA DE CORRER ,TRANCA TIPO BICO DE PAPAGAIO, COM CHAVE	UN	30
212.	FECHADURA TIPO DE EMBUTIR, EXTERNA, CROMADA, MAÇANETA EM L, COM DUAS CHAVES	UN	100
213.	FECHADURA TIPO DE EMBUTIR, INTERNA, CROMADA, MAÇANETA EM L, COM CHAVE	UN	100
214.	FECHADURA WC	UN	100
215.	FIO #25 MM2 AZUL (SINTENAX). DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES FIXAS, PODENDO SER INSTALADO EM BANDEJAS, CANALETAS, ELETRODUTOS OU DUTOS SUBTERRÂNEOS, PROPORCIONANDO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE AUTOEXTINÇÃO DO FOGO, MAIOR SEGURANÇA. POR SER UM CABO ISOLADO EM HEPR (BORRACHA ETILENOPROPILENO) COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 90 °C, SUA CAPACIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA É SUPERIOR EM RELAÇÃO AOS CABOS ISOLADOS EMPVC. FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2 ATENDENDO A NORMA NBR NM 280. COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B). COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2. NBR 7286 – CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1 KV A 35 KV – REQUISITOS DE DESEMPENHO. NBR NM 280 E NBR 6251.	RL	10
216.	FIO #35 MM2 AZUL (SINTENAX). DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES FIXAS, PODENDO SER INSTALADO EM BANDEJAS, CANALETAS, ELETRODUTOS OU DUTOS SUBTERRÂNEOS, PROPORCIONANDO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE AUTOEXTINÇÃO DO FOGO, MAIOR SEGURANÇA. POR SER UM CABO ISOLADO EM HEPR	RL	10

	(BORRACHA ETILENOPROPILENO) COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 90 °C, SUA CAPACIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA É SUPERIOR EM RELAÇÃO AOS CABOS ISOLADOS EMPVC. FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2 ATENDENDO A NORMA NBR NM 280. COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B). COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2. NBR 7286 – CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1 KV A 35 KV – REQUISITOS DE DESEMPENHO. NBR NM 280 E NBR 6251.		
217.	FIO #35 MM2 PRETO (SINTENAX). DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES FIXAS, PODENDO SER INSTALADO EM BANDEJAS, CANALETAS, ELETRODUTOS OU DUTOS SUBTERRÂNEOS, PROPORCIONANDO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE AUTOEXTINÇÃO DO FOGO, MAIOR SEGURANÇA. POR SER UM CABO ISOLADO EM HEPR (BORRACHA ETILENOPROPILENO) COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 90 °C, SUA CAPACIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA É SUPERIOR EM RELAÇÃO AOS CABOS ISOLADOS EMPVC. FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2 ATENDENDO A NORMA NBR NM 280. COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B). COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2. NBR 7286 – CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1 KV A 35 KV – REQUISITOS DE DESEMPENHO. NBR NM 280 E NBR 6251.	RL	10
218.	FIO #70 MM2 (SINTENAX). DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES FIXAS, PODENDO SER INSTALADO EM BANDEJAS, CANALETAS, ELETRODUTOS OU DUTOS SUBTERRÂNEOS, PROPORCIONANDO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE AUTOEXTINÇÃO DO FOGO, MAIOR SEGURANÇA. POR SER UM CABO ISOLADO EM HEPR (BORRACHA ETILENOPROPILENO) COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 90 °C, SUA CAPACIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA É SUPERIOR EM RELAÇÃO AOS CABOS ISOLADOS EMPVC. FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2 ATENDENDO A NORMA NBR NM 280. COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B). COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2. NBR 7286 – CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1 KV A 35 KV – REQUISITOS DE	RL	10

	DESEMPENHO. NBR NM 280 E NBR 6251.		
219.	FIO #95 MM2 (SINTENAX). DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES FIXAS, PODENDO SER INSTALADO EM BANDEJAS, CANALETAS, ELETRODUTOS OU DUTOS SUBTERRÂNEOS, PROPORCIONANDO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE AUTOEXTINÇÃO DO FOGO, MAIOR SEGURANÇA. POR SER UM CABO ISOLADO EM HEPR (BORRACHA ETILENOPROPILENO) COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 90 °C, SUA CAPACIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA É SUPERIOR EM RELAÇÃO AOS CABOS ISOLADOS EMPVC. FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2 ATENDENDO A NORMA NBR NM 280. COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B). COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2. NBR 7286 – CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1 KV A 35 KV – REQUISITOS DE DESEMPENHO. NBR NM 280 E NBR 6251.	RL	10
220.	FIO 25MM2 VERDE ROLO COM 100 METROS	RL	10
221.	FIO 35MM2 VERDE ROLO COM 100 METROS	RL	10
222.	FIO 50MM2 VERDE ROLO COM 100 METROS	RL	10
223.	FITA ADESIVA 19 MM X 50 METROS	RL	50
224.	FITA ADESIVA 24 MM X 50 METROS	RL	50
225.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 50 M, FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA-BORRACHA	RL	50
226.	FITA CREPE - PARA ISOLAMENTOS DE ÁREAS NA PINTURA - 18MM X 50M	RL	100
227.	FITA CREPE - PARA ISOLAMENTOS DE ÁREAS NA PINTURA - 25MM X 50M	RL	100
228.	<b>FITA DUPLA FACE COM 33MTS, ESPESSURA DE 5MM, ACRILICO E SUSTENTAÇÃO DE 1KG PARA CADA 55CM²</b>	RL	100
229.	FITA ISOLANTE ROLO 10M LARGURA (MM): 18 +/- 0,5 MM ESPESSURA (MM): 0,13 ADESÃO AO AÇO (N/CM): 2,80 ADESÃO AO DORSO (N/CM): 2,1 RESISTÊNCIA DE RUPTURA (N/CM): 20,70 RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE CHAMA: RETARDANTE CLASSE DE TEMPERATURA (°C): 90 MÁXIMO	RL	300



230.	FITA ZEBRADA 250MTS	UN	150
231.	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA	UN	120
232.	FIXADOR TRAVA PORTA NO RODAPÉ	UN	20
233.	FOICE EM AÇO FORJADO SEM CABO	UN	20
234.	FORMICIDA COM PRINCIPIO ATIVO A BASE DE FIPRONIL GRANULADO, PACOTE C/ 500 GRAMAS	FR	200
235.	FORRO EM PVC 8 MM, VÁRIAS CORES	M	500
236.	GALÃO TÉRMICO DE 5 L	UN	25
237.	GERADOR A DIESEL TDG8500E3DXP TRIFÁSICO 498CC 7.5KVA COM PARTIDA ELÉTRICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REFRIGERAÇÃO: REFRIGERADO A AR CILINDROS: MONOCILÍNDRICO TIPO DO MOTOR: 4 TEMPOS SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA + MANUAL RETRÁTIL MOTOR: TDE140EXP CILINDRADA: 498CC ROTAÇÃO MÁXIMA: 3600 RPM FILTRO DE AR: DUPLO ELEMENTO CAPACIDADE DO TANQUE: 11.5 LITROS CAPACIDADE DO ÓLEO: 1.65 LITROS ÓLEO RECOMENDADO: 15W40 POTÊNCIA MÁXIMA: 7.5KVA POTÊNCIA NOMINAL: 7.0KVA NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO TENSÃO PRINCIPAL: 220V FREQUÊNCIA: 60HZ TOMADAS: 2 X 220V / 1 X 127V CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AVR, MEDIDOR 3 EM 1, APTO A ATS ACOMPANHA: KIT FERRAMENTAS	UN	02

238.	<b>GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA. DADOS TÉCNICOS DO MOTOR: POTÊNCIA DO MOTOR MÁXIMA: 6,5 HP/ 4,8 KW – 3600 RPM, TENSÃO DE SAÍDA: MONOFÁSICA 110V OU 220V, TAXA DE COMPRESSÃO: 8,5:1, COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM, CAPACIDADE DO TANQUE: 15 LITROS, CILINDRADA: 196CC, AUTONOMIA APROXIMADA: 8,9 HORAS, AUTONOMIA APROXIMADA A MEIA CARGA: 1,7 LITROS/ HORA, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL. DADOS TÉCNICOS DO GERADOR: CONTROLE DE VOLTAGEM: A.V.R (COM ESCOVAS), POTÊNCIA AC MÁXIMA/ NOMINAL: 2.800W/ 2.500W, CORRENTE NOMINAL: 20,8A – (110 V) / 11,4A (220 V), CARREGADOR DE BATERIA: 12 V – 8,3 AMP. USO: OCASIONAL.</b>	UN	02
239.	GESSO EM PÓ SACO COM 1KL	KL	500
240.	GRAMPO PARA CERCA EM FERRO ZINCADO, 1 X 9	KG	250
241.	GRAXEIRA MANUAL 7 KG	UN	10
242.	GRELHA DE FERRO FUNDIDO MODULAR 90X40 CM COM QUADRO ARTICULADA (TRANSITO 45 TONELADAS	UN	100
243.	GRELHA PERFIL DE ALUMÍNIO MONTADO 20 X 1 M	UN	60
244.	<b>GUARNIÇÃO DE PORTA EM MADEIRA LIZA</b>	JG	130
245.	IMPERMEABILIZANTE BALDE COM 18 LITROS	BL	30
246.	JANELA DE CORRER 1,00 X 1,20 (ABNT)	UN	20
247.	JANELA DE CORRER 1,00 X 1,50 (ABNT)	UN	20
248.	JOELHO 45 AQUATHERM 15MM	UN	100
249.	JOELHO 45 AQUATHERM 22MM	UN	100
250.	JOELHO 45 AQUATHERM 28MM	UN	100
251.	JOELHO 45° SOLDAVEL 3/4	UN	200
252.	JOELHO 90 AQUATHERM 15MM	UN	100
253.	JOELHO 90 AQUATHERM 22MM	UN	100
254.	JOELHO 90 T AQUATHERM 15X1/2MM	UN	100
255.	JOELHO 90 T AQUATHERM 22X1/2MM	UN	100
256.	JOELHO 90 T AQUATHERM 22X3/4MM	UN	100
257.	JOELHO 90° SOLDAVEL 1/2	UN	200
258.	JOEOLHO 90° SOLDAVEL 3/4	UN	200
259.	JOGO DE BATENTE 60	JG	60
260.	JOGO DE CAXIMBO COM CABO T/ AÇO CROMO VANÁDIO	JG	5

	-1 MALETA PLÁSTICA -18 SOQUETES ESTRIADOS 1/2": 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32MM -1 CATRACA REVERSÍVEL 1/2" -1 CABO T 10" -1 EXTENSÃO 5" -1 EXTENSÃO 10"		
261.	KIT DE ACESSÓRIO PARA BANHEIRO	JG	10
262.	KIT INTERFONE COMPLETO	KIT	10
263.	LAJE TRELIÇADA H25 COM ISOPOR	M <sup>2</sup>	300
264.	LAJE TRELIÇADA H8	M <sup>2</sup>	500
265.	LAJOTA CERAMICA H11	ML	3.000
266.	LAJOTA CERAMICA H7	ML	3.000
267.	LÂMINA DE AÇO PARA ROÇADEIRA 350 MM X 3/4	UN	150
268.	LÂMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO (SERRINHA)	UN	100
269.	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12" COM 24 DENTES POR POLEGADA	UN	100
270.	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 350 MM X 1"	UN	150
271.	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	50
272.	LAVATÓRIO GRANDE EM LOUÇA BRANCO	UN	25
273.	LAVATÓRIO PEQUENO EM LOUÇA BRANCO	UN	25
274.	LIMA CHATA	UN	50
275.	LIMA EM AÇO CARBONO, CHATA, PARA MOTOSERRA, 8 "	UN	30
276.	LIMAS	UN	50
277.	LIMATÃO PARA MOTOSERRA 3/16	UN	130
278.	LIMATÃO PARA MOTOSERRA 7/32	UN	130
279.	LIMITADOR PARA ROÇADEIRA	UN	60
280.	LINHA DE PEDREIRO 50MTS	UN	120
281.	LINHA EM MADEIRA DE EUCALIPTO 10X20X6	UN	100
282.	LINHA EM MADEIRA DE EUCALIPTO 15X8X4	UN	100
283.	LINHA EM MADEIRA DE EUCALIPTO 4,0 MTS	UN	300
284.	LINHA EM MADEIRA DE EUCALIPTO 4,5MTS	UN	300
285.	LINHA EM MADEIRA DE EUCALIPTO 6 X 8 X 6	UN	200
286.	LINHA EM MADEIRA DE EUCALIPTO 8 X 12 X 4	UN	200
287.	LINHA EM MADEIRA DE EUCALIPTO 8 X 16 X 6	UN	200
288.	LIXA PARA FERRO	UN	100
289.	LIXA PARA MADEIRA, NÚMERO 80	RL	250
290.	LIXA PARA PAREDE DE MASSA Nº 120	UN	500
291.	LONA PRETA 4X100 DE 150 MICRAS	M	200

292.	LONA PRETA 6 M LARGURA 150 MICRAS	M	300
293.	LONA PRETA 8 M LARGURA 150 MICRAS	M	400
294.	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 2W 30 LEDS	UN	20
295.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED 4W TUBULAR	UN	20
296.	LUMINARIA DE EMERGENCIA,30 LEDS, POTÊNCIA NOMINAL 2W BIVOLT 110/220VAC POSSUI 2 MODOS DE OPERAÇÃO: LUZ BAIXA OU LUZ ALTA AUTONOMIA MÉDIA: 6 HORAS EM LUZ BAIXA OU 4 HORAS EM LUZ ALTAPOSSUI RABICHO DE FIOS COM PLUGUE DE APROXIMADAMENTE 25CM (PLUGUE COM INMETRO) UTILIZAÇÃO COMUM: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA BATERIA INTERNA DE ALTA QUALIDADE	UN	80
297.	LUVA AQUATHERM 15MM	UN	200
298.	LUVA AQUATHERM 15X20MM	UN	300
299.	LUVA AQUATHERM 22MM	UN	300
300.	LUVA AQUATHERM 22X25MM	UN	300
301.	LUVA AQUATHERM 28MM	UN	200
302.	LUVA AQUATHERM 35MM	UN	100
303.	LUVA AQUATHERM CORRER 15MM	UN	200
304.	LUVA AQUATHERM CORRER 22MM	UN	200
305.	LUVA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4"X 1/2	UN	200
306.	LUVA DE REDUÇÃO DE 1/2	UN	300
307.	LUVA LÁTEX CONFORT FORRADA AMARELA - P/M/G	PAR	500
308.	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100MM	UN	200
309.	LUVA SOLDAVEL ¾ ATENDE NORMA NBR 5648, SUPORTA PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 750 KPA, (7,5 KGF/CM² OU 75 M.C.A.).	UN	500
310.	LUVA TRANS AQUATHERM 15X1/2MM	UN	200
311.	LUVA TRANS AQUATHERM 22X1/2MM	UN	200
312.	LUVA TRANS AQUATHERM 22X3/4MM	UN	200
313.	MACHADO EM AÇO FORJADO, COM CABO 3,5 LIBRAS	UN	10
314.	MADEIRA SERRADA	M³	100
315.	MADEIRITE (1,10 X 2,20 M), ESPESSURA DE 10 MM	UN	500
316.	MADEIRITE (1,10X2,20) COM ESPESSURA DE 12MM	UN	300
317.	MADEIRITE (1,10X2,20) COM ESPESSURA DE 14MM	UN	300
318.	MANGUEIRA DE PINTURA	M	50
319.	MANGUEIRA EM BORRACHA REFORÇADA, TIPO PARA	M	100

	COMPRESSOR, PRESSÃO DE TRABALHO DE 250 LIBRAS,, BITOLA DE 1/2 POL		
320.	MANGUEIRA FLEXÍVEL 1/2"	M	400
321.	MANGUEIRA FLEXÍVEL 3/4"	M	300
322.	MANGUEIRA PRETA 1" ( 2,5 MM)	M	400
323.	MANGUEIRA PRETA 1/2" ( 2,5 MM)	M	500
324.	MANGUEIRA PRETA 3/4" ( 2,5 mm)	M	500
325.	MARRETA EM AÇO OITAVADA, COM CABO 1 KG	UN	15
326.	MARRETA EM AÇO OITAVADA, COM CABO 2 KG	UN	15
327.	MARRETA EM AÇO OITAVADA, COM CABO 3 KG	UN	15
328.	MARTELO DE PEDREIRO 2 CORTES	UN	15
329.	MARTELO DE BORRACHA	UN	15
330.	MARTELO DE UNHA, COM CABO 23 MM	UN	15
331.	MARTELO DE UNHA, COM CABO 27 MM	UN	15
332.	MASSA A BASE DE EPOXIBICOMPONENTE, TIPO MASSA SOLDA A FRIO SECAGEM LENTA 2 HORAS, CAIXA COM 100 GR	UN	100
333.	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA PVA, PARA PAREDE, LATA COM 25KL ,UMA LATA DE 25KG RENDE ATÉ 75M² POR DEMÃO	LA	200
334.	MASSARICO COM BORBOLETA E MANGUEIRA	UN	10
335.	MEIO FIO DE CONCRETO 30 X 1 X 12 X 15	UN	1.500
336.	MEIO FIO DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO PADRAO SUDECAP 110X35X16 CM	UN	150
337.	MICTÓRIO MASCULINO COMPLETO COM CONEXÕES DE ENTRADA E SAIDA DE ÁGUA	UN	30
338.	MOURÃO DE CONCRETO CURCO 2,80	UN	200
339.	MOURÃO DE CONCRETO RETO 2,40	UN	200
340.	MOURÃO DE EUCALIPITO	DZ	100
341.	MOURÃO TRATADO 10X12X2.20	UN	300
342.	MOURÃO TRATADO 12X14X2.20	UN	300
343.	MOURÃO TRATADO 14X16X2.50	UN	300
344.	NIPEL ROSCAVEL 1/2 X 1/2	UN	200
345.	PÁ DE BICO NUMERO 4, COM CABO	UN	20
346.	PADRÃO BIFASICO 100A - COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 7,0M DE ALTURA POR 106MM DIAMETRO OU QUADRADO, ACOMPANHADA DA CAIXA EM AÇO CM2 - COM ENTRADA E SAÍDA PARA O CONSUMO EM CIMA( COMPATIVEL COM PADRÃO CEMIG-MG)	UN	04

347.	PADRÃO BIFASICO 100A - COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 4,5M DE ALTURA POR 0,76MM DIAMETRO OU QUADRADO, ACOMPANHADA DA CAIXA EM AÇO CM2 - COM ENTRADA E SAÍDA PARA O CONSUMO EM CIMA ( COMPATIVEL COM PADRÃO CEMIG-MG)	UN	04
348.	PADRÃO BIFASICO 63A - COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 4,5M DE ALTURA POR 0,76MM DIAMETRO OU QUADRADO, ACOMPANHADA DA CAIXA EM AÇO CM2 - COM ENTRADA E SAÍDA PARA O CONSUMO EM CIMA( COMPATIVEL COM PADRÃO CEMIG-MG)	UN	05
349.	PADRÃO BIFASICO 63A - COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 7,0M DE ALTURA POR 106MM DIAMETRO OU QUADRADO, ACOMPANHADA DA CAIXA EM AÇO CM2 - COM ENTRADA E SAÍDA PARA O CONSUMO EM CIMA ( COMPATIVEL COM PADRÃO CEMIG-MG)	UN	05
350.	PADRÃO MONOFASICO 63A - COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 4,5M DE ALTURA POR 0,76MM DIAMETRO OU QUADRADO, ACOMPANHADA DA CAIXA EM AÇO CM1 - COM CABEAMENTO DE 16MM - COM ENTRADA E SAÍDA PARA O CONSUMO EM CIMA ( COMPATIVEL COM PADRÃO CEMIG-MG)	UN	05
351.	PADRÃO MONOFASICO 63A - COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 7,0M DE ALTURA POR 106MM DIAMETRO OU QUADRADO, ACOMPANHADA DA CAIXA EM AÇO CM1 - COM CABEAMENTO DE 16MM - COM ENTRADA E SAÍDA PARA O CONSUMO EM CIMA ( COMPATIVEL COM PADRÃO CEMIG-MG)	UN	05
352.	PADRÃO TRIFASICO 100A- COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 7,0M DE ALTURA POR 106MM DIAMETRO OU QUADRADO, ACOMPANHADA DA CAIXA EM AÇO CM2 - COM ENTRADA E SAÍDA PARA O CONSUMO EM CIMA ( COMPATIVEL COM PADRÃO CEMIG-MG)	UN	02
353.	PADRÃO TRIFASICO 100A- COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 4,5M DE ALTURA POR 0,76MM DIAMETRO OU QUADRADO, ACOMPANHADA DA CAIXA EM AÇO CM2 - COM ENTRADA E SAÍDA PARA O CONSUMO EM CIMA ( COMPATIVEL COM PADRÃO CEMIG-MG)	UN	02
354.	PADRÃO TRIFASICO 150A- COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 7,0M DE ALTURA POR 106MM DIAMETRO OU QUADRADO, ACOMPANHADA DA CAIXA EM AÇO CM2 - COM ENTRADA E SAÍDA PARA O CONSUMO EM CIMA ( COMPATIVEL COM PADRÃO CEMIG-MG)	UN	01
355.	PADRÃO TRIFASICO 150A- COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 4,5M DE ALTURA POR 0,76MM DIAMETRO OU QUADRADO, ACOMPANHADA DA CAIXA EM AÇO CM2 -	UN	01

	COM ENTRADA E SAÍDA PARA O CONSUMO EM CIMA ( COMPATIVEL COM PADRÃO CEMIG-MG)		
356.	PADRÃO TRIFASICO 63A- COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 7,0M DE ALTURA POR 106MM DIAMETRO OU QUADRADO, ACOMPANHADA DA CAIXA EM AÇO CM2 - COM ENTRADA E SAÍDA PARA O CONSUMO EM CIMA ( COMPATIVEL COM PADRÃO CEMIG-MG)	UN	04
357.	PADRÃO TRIFASICO 63A- COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 4,5M DE ALTURA POR 0,76MM DIAMETRO OU QUADRADO, ACOMPANHADA DA CAIXA EM AÇO CM2 - COM ENTRADA E SAÍDA PARA O CONSUMO EM CIMA ( COMPATIVEL COM PADRÃO CEMIG-MG)	UN	04
358.	PALHA DE AÇO NÚMERO 01	UN	300
359.	PALHA DE AÇO NÚMERO 02	UN	150
360.	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO VAZADO N 06	UN	2.000
361.	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO VAZADO N 10	UN	2.000
362.	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO VAZADO N 8	UN	2.000
363.	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA DE FIXAÇÃO N 6	UN	2.000
364.	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA DE FIXAÇÃO N 8	UN	2.000
365.	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA DE FIXAÇÃO N 10	UN	2.000
366.	PARAFUSO PHILIPS COM BUCHA DE FIXAÇÃO N 12	UN	2.000
367.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2	UN	2.000
368.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3	UN	2.000
369.	PARAFUSO COM PARA TELHA ( AUTOTRAVANTE) - 25MM X 5MM	UN	800
370.	PASTA LUBRIFICANTE 160G	UN	50
371.	PATRONA  <b>BOLSA LONA COM TAMPA ALÇA NYLON - CONFECCIONADA EM LONA COM REFORÇO NO FUNDO.ALÇA EM NYLON COM REGULAGEM.</b>	UN	20
372.	PEDRA DE AMOLAR 7 X 2 X 1 CM, DUAS FACES	UN	30
373.	PEDRA DE MÃO	M <sup>3</sup>	800
374.	PEDRISCO	M <sup>3</sup>	800
375.	PENEIRA EM ARAME GALVANIZADO, MALHA FINA, 50 CM DE DIÂMETRO	UN	15

376.	PENEIRA EM ARAME GALVANIZADO, MALHA MÉDIA, 50 CM DE DIÂMETRO	UN	15
377.	PIA P/ COZINHA EM INOX C/ CUBA SIMPLES 100X52CM	UN	05
378.	PIA P/ COZINHA EM INOX C/ CUBA SIMPLES 120X52CM	UN	05
379.	PIA P/ COZINHA EM INOX C/ CUBA SIMPLES 150X52CM	UN	05
380.	PIA PORTATIL PARA PROFISSIONAL DE SAUDE - CAPACIDADE DO RESERVATORIO 17 LT MEDIDA MONTADO 82CM X 33CM MEDIDA DESMONTADO 67CM X 27 PESO 4,5KG DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO TORNEIRA BASE PARA TOALHA RALO ALÇA PARA TRANSPORTE BOMBA DE PÉ	UN	10
381.	PICARETA EM AÇO FORJADO, COM CABO	UN	15
382.	PISO CERÂMICO;CLASSE/TIPO A; RESISTÊNCIA: PEI 5; DIMENSÕES: 40 X 40CM (PODENDO VARIAR O TAMANHO EM 5 (CINCO) CM PARA MAIS OU PARA MENOS); FABRICADO SEGUNDO AS NOSRMAS DA ABNT.	M²	800
383.	PONTALETE EM MADEIRA DE EUCALIPTO 30 X 30 X 4 RACHADA	UN	200
384.	PONTEIRO PARA MARTELETE	UN	24
385.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10 X 0,6 M	UN	20
386.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10 X 0,7 M	UN	20
387.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10 X 0,8 M	UN	20
388.	PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10 (ABNT)	UN	10
389.	PORTA LAMINADA 1,00 X 2,10 (ABNT)	UN	10
390.	PORTA LISA IMBUIA 2,10 X 0,8 M	UN	60
391.	PORTA LISA IMBUIA 2,10 X 1,10 M	UN	20
392.	PORTA MISTA CHAPA 80 X 2,10 (ABNT)	UN	15
393.	PORTAL DE MADEIRA MACIÇA 0,80 X 2,10 M	UN	60
394.	PRANCHA EM MADEIRA DE EUCALIPTO 7 X 30 X 4 RACHADA	UN	300
395.	PRANCHA EM MADEIRA DE EUCALIPTO 8 X 30 X 4 RACHADA	UN	300
396.	PREGO GALVANIZADO, COM CABEÇA, TAMANHO 12 X 12	KG	100
397.	PREGO GALVANIZADO, COM CABEÇA, TAMANHO 15 X 15	KG	100
398.	PREGO GALVANIZADO, COM CABEÇA, TAMANHO 17 X 21	KG	100



399.	PREGO GALVANIZADO, COM CABEÇA, TAMANHO 17 X 27	KG	165
400.	PREGO GALVANIZADO, COM CABEÇA, TAMANHO 19 X 36	KG	100
401.	PREGO GALVANIZADO, COM CABEÇA, TAMANHO 20 X 30	KG	100
402.	PREGO GALVANIZADO, COM CABEÇA, TAMANHO 20 X 42	KG	100
403.	PREGO GALVANIZADO, COM CABEÇA, TAMANHO 22 X 48	KG	100
404.	PREGO GALVANIZADO, COM CABEÇA, TAMANHO 25 X 72	KG	100
405.	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO A BATERIA RECARREGÁVEL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, PESO DE 8,50 KG. EQUIPADO COM BOMBA DE DIAFRAGMA E UMA VAZÃO DE 4 L/MIN. DEVE APRESENTAR GARANTIA DO FABRICANTE	UN	5
406.	PULVERIZADOR COSTAL, EM PVC RÍGIDO, ALAVANCA MANUAL, ALÇA E BICO REGULÁVEL, 20 L PJH	UN	15
407.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COMPLETO (PARA 34DIJUNTORES DIN+GERAL+DPS+DR, COM BARRAMENTO PARA AS FASES, NEUTRO E PARA PROTEÇÃO, DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO DE 100A, METÁLICO, PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI COR BEGE, C/ PORTA, TRINCO E ACESSÓRIOS) (QD8 – CONFORME PROJETO).	UN	05
408.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COMPLETO (PARA 34DIJUNTORES DIN+GERAL+DPS+DR, COM BARRAMENTO PARA AS FASES, NEUTRO E PARA PROTEÇÃO, DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO DE 100A, METÁLICO, PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI COR BEGE, C/ PORTA, TRINCO E ACESSÓRIOS) (QD9 – CONFORME PROJETO).	UN	05
409.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COMPLETO (PARA 34DIJUNTORES DIN+GERAL+DPS+DR, COM BARRAMENTO PARA AS FASES, NEUTRO E PARA PROTEÇÃO, DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO DE 100A, METÁLICO, PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI COR BEGE, C/ PORTA, TRINCO E ACESSÓRIOS) (QD10 – CONFORME PROJETO).	UN	05
410.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE BAIXA TENSÃO, DE EMBUTIR (PARA 6 DIJUNTORES TRIPOLARES, COM BARRAMENTO PARA FAZES, NEUTRO E PARA PROTEÇÃO, DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO DE 200ª E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, METÁLICO, PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI COR BEGE, C/ PORTA, TRINCO E ACESSÓRIOS) (QGBT SECUNDÁRIO – CONFORME PROJETO).	UN	05
411.	RASTELO EM AÇO COM 24 DENTES	UN	20

412.	REGISTRO DE PAREDE 1/2 - PRESSÃO E/50 METAL	UN	50
413.	REGISTRO DE PAREDE 3/4 - PRESSÃO E/50 METAL	UN	50
414.	REGISTRO GAVETA 1 S/ ACABAMENTO	UN	20
415.	REGISTRO GAVETA 1/2 S/ ACABAMENTO	UN	30
416.	REGISTRO GAVETA 1X1/2 S/ ACABAMENTO	UN	20
417.	REGISTRO GAVETA 3/4 S/ ACABAMENTO	UN	30
418.	REJUNTAMENTO PARA PISO PCT 1 KG – VARIAS CORES	KG	600
419.	REMOVEDOR DE TINTAS 900ML	UN	30
420.	REPARO DE VÁLVULA HIDRA	UN	50
421.	REVESTIMENTO CERÂMICO 32 X 45 QUAD.	M <sup>2</sup>	600
422.	REVOLVER PARA PINTURA	UN	10
423.	RIPÃO EM MADEIRA DE EUCALIPITO	M	1.500
424.	RODA PARA CARRINHO, COM PNEU E COM CÂMARA	UN	40
<b>425.</b>	<b>ROLO DE LÃ ANTI GOTA 23CM</b>	UN	100
426.	SABRE PARA MOTOSSERRA 30F	UN	10
427.	SAL MOÍDO, SACO COM 25 KG	UN	50
428.	SARRAFO DE PINUS DE 5CM	M	1.000
429.	SELADOR ACRÍLICO 25 KG	LA	200
430.	SEMENTE DE CAPIM BRACHIARA DECUMBENS, SACO COM 20 KG	SC	10
431.	SIFÃO EXTENSIVO DUPLO	UN	100
432.	SIFÃO EXTENSIVO SIMPLES	UN	100
433.	SILICONE, TUBO COM 280 GRAMAS	UN	25
434.	SUPORTE FIXO PARA MANGUEIRA	UN	50
435.	TÁBUA DE EUCALIPTO 2CM X 15CM X 3M	UN	300
436.	TÁBUA DE EUCALIPTO 2CM X 20CM X 3M	UN	300
437.	TÁBUA DE EUCALIPTO 2CM X 30CM X 3M	UN	300
438.	TÁBUA DE EUCALIPTO 30 X 3MT	UN	100
439.	TÁBUA DE EUCALIPTO 4 X 20 X 2	UN	200
440.	TÁBUA DE PINUS 2 CM X 10 CM X 3 M	UN	300
441.	TÁBUA DE PINUS 2 CM X 20 CM X 3 M	UN	400
442.	TÁBUA DE PINUS 4 X 20 X 2	UN	300
443.	TALHADEIRA PARA MARTELETE	UN	24
444.	TAMPA DE VASOS SANITARIOS GRANDE	UN	30
445.	TAMPA DE VASOS SANITARIOS PEQUENA	UN	30

446.	TAMPÃO ZBG ARTICULADO CEMIG (57X50CM) EM FF MATERIAL: FERRO FUNDIDO CINZENTO MODELO: ZBG ARTICULADO CEMIG BASE: 70 CM X 60 CM TAMPA: 57 CM X 50 CM PASSAGEM LIVRE: 54 CM X 47 CM ALTURA DO CONJUNTO: 6 CM CAPACIDADE DE CARGA: 20 TON PESO DO CONJUNTO: 83 KG	UN	10
447.	TANQUE LAVANDERIA SINTÉTICO 45 LITROS DUPLO 114 X 55CM	UN	20
448.	TANQUE LAVANDERIA SINTÉTICO 48 LITROS SIMPLES 60 X 60CM	UN	20
449.	TEE AQUATHERM 15MM	UN	200
450.	TEE AQUATHERM 22 X 15MM	UN	200
451.	TEE AQUATHERM 22MM	UN	200
452.	TEE AQUATHERM MIST TRANS 15 X 1/2MM	UN	200
453.	TEE AQUATHERM MIST TRANS 22 X 3/4MM	UN	200
454.	TEE AQUATHERM TRANS 15 X 1/2MM	UN	200
455.	TEE AQUATHERM TRANS 22 X 1/2MM	UN	200
456.	TEE AQUATHERM TRANS 22 X 3/4MM	UN	200
457.	TELA DE ALAMBRADO FIO 12, COM ALTURA DE 1,5 M	M	300
458.	TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA, FIO 12 MALHA 70MM 25X1,80M	RL	150
459.	TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA, FIO 16 MALHA 70MM 25X1,80M	RL	150
460.	TELA DE ALAMBRADO REVESTIDA COM PVC FIO 14(2,80) COM 20M	RL	150
461.	TELA MANGUEIRÃO 1,50 X 50 FIO 16	RL	150
462.	TELA P/GALINHEIRO (FIO 18 1,24MM/MALHA 5CM) 50M	RL	150
463.	TELHA AMIANTO 1,83 X 1,10 M	UN	500
464.	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50 M	UN	500
465.	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 M	UN	400
466.	TELHA DE ZINCO	UN	1.000
467.	TELHA FRANCESA 1ª LINHA	UN	6.000
468.	TELHA ROMANA 1º LINHA	UN	15.000

469.	TIJOLO BAIANO 20 X 20 X 10 CM (POR MILHEIRO)	MLH	60
470.	TIJOLO COMUM PARA ALVENARIA (POR MILHEIRO)	MLH	50
471.	TIMER ANALOGICO DE TOMADA	UN	20
472.	TIMER DIGITAL DE TOMADA 56 PROGRAMAÇÕES BIVOLT 6610	UN	20
473.	TINTA SPRAY FLUORESCENTE 350 ML	LA	500
474.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM METAL C50 1/2"	UN	25
475.	TORNEIRA AUTOMÁTICA LAVATÓRIO BICA MOVEL DE MESA, TEMPORIZADA COM BOTÃO DE ACIONAMENTO EM METAL PRODUTO 100% NACIONAL C/ GARANTIA. MATERIAL : LIGA DE COBRE, ACIONAMENTO: HIDROMECAÂNICO COM LEVE PRESSÃO DO BOTÃO DE METAL. TEMPO DE ABERTURA: APROXIMADAMENTE 8 SEGUNDOS BITOLA: 1/2", ALTURA 22CM PRESSÃO MINIMA DE 4MCA E PRESSÃO MAXIMA DE 50 MCA	UN	20
476.	TORNEIRA AUTOMÁTICA LAVATÓRIO MESA FIXA, TEMPORIZADA COM BOTÃO DE ACIONAMENTO EM METAL PRODUTO 100% NACIONAL C/ GARANTIA. MATERIAL : LIGA DE COBRE, ACIONAMENTO: HIDROMECAÂNICO COM LEVE PRESSÃO DO BOTÃO DE METAL. TEMPO DE ABERTURA: APROXIMADAMENTE 6 SEGUNDOS BITOLA: 1/2", MECANISMO AUTOMATICO TEMPORIZADO, PRESSÃO DE AGUA DE 02 A 40 MCA	UN	20
477.	TORNEIRA AUTOMÁTICA LAVATÓRIO OU PAREDE MOVEL TEMPORIZADA COM BOTÃO DE ACIONAMENTO EM METAL PRODUTO 100% NACIONAL C/ GARANTIA. MATERIAL : LIGA DE COBRE, ACIONAMENTO: HIDROMECAÂNICO COM LEVE PRESSÃO DO BOTÃO DE METAL. TEMPO DE ABERTURA: APROXIMADAMENTE 6 A 11 SEGUNDOS BITOLA: 1/2", MECANISMO AUTOMATICO TEMPORIZADO, PRESSÃO DE AGUA DE 04 A 40 MCA	UN	20
478.	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UN	20
479.	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UN	20
480.	TORNEIRA EM METAL PARA TANQUE 1/2 POL	UN	25
481.	TORNEIRA EM METAL, PARA JARDIM COM BICO DE 1/2POL	UN	100
482.	TORNEIRA EM METAL, PARA LAVATÓRIO, 3/4 POL	UN	25
483.	TORNEIRA MISTURADOR DE BANCADA FEITA EM METAL CROMADO, INCLUSIVE OS ACABAMENTOS; MECANISMO CERÂMICO DE 1/4 DE VOLTA; SUPORTA ATÉ 70° C DE TEMPERATURA;	UN	20

	PODE USAR UM LADO PARA CAIXA D'ÁGUA E OUTRO PARA ÁGUA DA RUA; BICA MÓVEL; AREJADOR ARTICULADO.		
484.	TORNEIRA MISTURADOR DE PAREDE FEITA EM METAL CROMADO, INCLUSIVE OS ACABAMENTOS; MECANISMO CERÂMICO DE ¼ DE VOLTA; SUPPORTA ATÉ 70° C DE TEMPERATURA; PODE USAR UM LADO PARA CAIXA D'ÁGUA E OUTRO PARA ÁGUA DA RUA; BICA MÓVEL; AREJADOR ARTICULADO.	UN	20
485.	TORNEIRA MISTURADOR PIA PAREDE LIGAÇÃO EXTERNA PARA ÁGUA QUENTE E FRIA. -TORNEIRA PARA PIA COZINHA BICA MÓVEL COM ENTRADA EXTERNA PARA ÁGUA QUENTE E FRIA, IDEAL PARA AQUECIMENTO SOLAR E A GÁS. NÃO É ELÉTRICA. APLICAÇÃO NA PAREDE. ENTRADA ÁGUA QUENTE E FRIA: 1/2 POLEGADA. ACOMPANHA LIGAÇÃO FLEXÍVEL DE MALHA INOX PARA ÁGUA QUENTE 30 CM.	UN	20
486.	TRENA COM 5 METROS	UN	20
487.	TRILHO DE LAJE 12	MT	200
488.	TRILHO DE LAJE H8	MT	500
489.	TRINCHA 1.1/2	UN	150
490.	TRINCHA 3"	UN	150
491.	TRINCHA 4 POL	UN	150
492.	TRINCHA MEDIA 3 POL	UN	150
493.	TRINCO DE PORTA	UN	100
494.	TUBO AQUATHERM 28MM	UN	200
495.	TUBO AQUATHERM 35MM	UN	200
496.	TUBO AQUATHERM CPVC 15MM	UN	200
497.	TUBO AQUATHERM CPVC 22MM	UN	200
498.	TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 1,5 X 1,5	UN	100
499.	TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 0,40 PB PA-1	UN	400

500.	TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 0,40 PB PS1	UN	400
501.	TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 0,60 PB PA1	UN	300
502.	TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 0,80 PB PA1	UN	150
503.	TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 1,00 PB PA1	UN	120
504.	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,5 X 1,5 PB	UN	100
505.	TUBO DE ESGOTO CLASSE A 200MM	UN	100
506.	TUBO DE ESGOTO CLASSE A 250MM	UN	100
507.	TUBO ESGOTO PVC 300MM CLASSE A	UN	150
508.	TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 1 X 6 MTS POL	UN	60
509.	TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 3/4 X 6 MTS POL	UN	60
510.	TUBO PVC ESGOTO 100 MM CLASSE A	UN	300
511.	TUBO PVC ESGOTO 150 MM CLASSE A	UN	200
512.	TUBO PVC ESGOTO 200 MM CLASSE A	UN	100
513.	TUBO PVC ESGOTO 40 MM CLASSE A	UN	100
514.	TUBO PVC ESGOTO 50 MM CLASSE A	UN	100
515.	TUBO PVC ESGOTO 75 MM CLASSE A	UN	100
516.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM CLASSE A	UN	200
517.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM CLASSE A	UN	200
518.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32 MM CLASSE, ATENDE NORMA NBR 5648, SUPORTA PRESSÃO DE SERVIÇO DE ATÉ 750 KPA, (7,5 KGF/CM² OU 75 M.C.A.).	UN	150
519.	UNIÃO AQUATHERM 15MM	UN	100
520.	UNIÃO AQUATHERM 22MM	UN	100
521.	UNIÃO INTERNA 1 1/2	UN	100
522.	UNIÃO INTERNA DE 3/4	UN	150
523.	URÉIA AGRÍCOLA SACO COM 50 KG	UN	10
524.	VÁLVULA HIDRA DE FERRO	UN	50
525.	VARÃO EM MADEIRA DE EUCALIPTO 9 X 25 X 30 CM	UN	100
526.	VASO ACOPLADO COMPLETO (COM BACIA DE 6L E COM CAIXA ACOPLADA)	JG	50
527.	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, COR BRANCA	UN	20
528.	VEDAROSCA 50 X18	UN	50
529.	VENEZIANA 1,00 X 1,20 (ABNT) – 6 FOLHAS	UN	20
530.	VENEZIANA 1,00 X 1,50 (ABNT) - 6 FOLHAS	UN	20
531.	VERGALHÃO DE AÇO 1/2 CA50 COM 12 M	UN	400

532.	VERGALHÃO DE AÇO 1/4 CA50 COM 12 M	UN	300
533.	VERGALHÃO DE AÇO 3/16 CA50 COM 12 M	UN	800
534.	VERGALHÃO DE AÇO 3/4 CA50 COM 12 M	UN	200
535.	VERGALHÃO DE AÇO 3/8 CA50 COM 12M	UN	800
536.	VERGALHÃO DE AÇO 5/16 CA50 COM 12 M	UN	400
537.	VIGA 0,08 X 0,15 X 4,00 M	PÇ	250
538.	VIGA 0,25 X 0,25 X 24 M	PÇ	250
539.	VIGA 0,25 X 0,25 X 4,50 M	PÇ	250
540.	VIGA 0,25 X 0,25 X 8 M	PÇ	250
541.	VIGA DE MADEIRA 4 X 20 X 18	UN	150
542.	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO 8 MTS X 40 X 40 CM DE DIÂMETRO	UN	150
543.	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 18/20, 5 METROS	PÇ	150
544.	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 18/20, 6 METROS	PÇ	150
545.	VITRÔ WC BASCULANTE 50 X 50 (ABNT)	UN	20

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. É imperiosa a necessidade de materiais de construção e acabamento, utensílios para uso geral e materiais elétricos para emprego nos diversos serviços de reparos e construções nas repartições públicas do Município de Congonhal. Como é sabido, a administração deve preservar seu patrimônio, deixando apto para servir a população. Dessa forma, a aquisição de materiais de construção em geral é primordial para que haja a correta realização dos serviços.

2.2. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades das Unidades Solicitantes do Município de Congonhal, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2.3. Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra.

2.4. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

2.5. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supre

2.6. As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

3.1 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias.

3.2 Os produtos serão recebidos pelo setor de compras da Prefeitura de Congonhal.

3.3 Os produtos deverão ser novos não podendo ser reciclados e as licitantes deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

3.4 Os produtos deverão obrigatoriamente possuir prazo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega, devidamente registrado na embalagem ou rótulo.

### 4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O setor de compras requisitante será o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses da assinatura.

### 6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para os fins do item 6.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6.3. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.



#### **6.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMTO:**

**6.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**6.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**6.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;**

**6.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE CONGONHAL por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**6.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**6.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**6.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**6.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

**6.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**6.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

#### **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

**7.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observados os termos do edital e da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.**

**7.2. Os produtos, quando sujeitos, devem ser fornecidos com no mínimo 60 % (Sessenta Por Cento) de vigência de seu prazo de validade.**

7.3. A Prefeitura de Congonhal - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Congonhal, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 10º (decimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura de Congonhal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA REGISTRADA.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

9.1 A licitante declarada vencedora deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados na autorização de fornecimento, no Município de Congonhal/MG.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, devendo às suas expensas, substituir no total ou em parte, o objeto quando constatado, no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, apresentar defeitos e irregularidades.

9.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

9.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.5 Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.5 Caso seja necessário, a comissão julgadora do presente certame poderá solicitar em regime de diligência os catálogos técnicos dos materiais ao licitante provisoriamente classificado em

primeiro lugar, isto é, decorrida a etapa competitiva de lances, com o objetivo de aferir as especificações técnicas dos materiais.

**9.6** Em se tratando de garantia, os produtos que apresentarem defeitos nos 03 (três) primeiros meses de operação, devem ser substituídos num prazo não superior a 5 (cinco) dias, sob pena de multa.

**9.7** Para defeitos acima do prazo mencionado no item 9.6, o licitante deve oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses a contar da entrega dos bens, devendo os itens serem retirados no Município pela empresa para a execução de garantia técnica.

## **10. DA PROPOSTA**

**10.1. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA, PREFERENCIALMENTE, EM ARQUIVO ELETRÔNICO GRAVADO EM MÍDIA REMOVÍVEL, TAIS COMO, PEN DRIVE OU CD, ATRAVÉS DO PROGRAMA “I.MAQ WEB (AQUISIÇÃO)”, DISPONÍVEL NO SITE <https://diretriz.net> . PARA IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO CERTAME EM CURSO, VISANDO AGILIDADE NA REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

## **11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

**11.1** **Em anexo**, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de **R\$ 11.769.538,56** (onze milhões e setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Congonhal, 20 de outubro de 2023.

**ANA HELOISA RORIGUES SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FABIO ALVES DE MELO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**SILVIO CLAUDIO FRANCO  
SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE**

**TEREZINHA DE FATIMA XAVIER MOREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**BRUNO TEIXEIRA ALVES  
CHEFE DE GABINETE**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0052/2023  
REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ para participar das reuniões  
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de  
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos,  
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, atas de registro de preços e  
contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos  
por firme e valioso.

Congonhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Reconhecer firma da assinatura)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.  
(ESTE DOCUMENTO DEVEÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0052/2023  
REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as  
penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Congonhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0052/2023  
REGISTRO DE PREÇOS**

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Ata de Registro de preços, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº **0052/2023** realizada pela Prefeitura de Congonhal, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

O licitante deverá apresentar proposta, preferencialmente, em arquivo eletrônico gravado em mídia removível, tais como, pen drive ou cd, através do programa “i.maq web (aquisição)”, disponível no site <https://imaq.diretriz.net/> para importação das informações pertinentes ao certame em curso, visando agilidade na realização do certame.

**A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO E DEVERA SER ENTREGUE EM PENDRIVE QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.**

**APÓS O PREENCHIMENTO PELA EMPRESA LICITANTE, A MESMA DEVERA IMPRIMIR A PROPOSTA QUE CONSTARÁ O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO ARQUIVO SALVO NO PENDRIVE E JUNTAR COM ESTE ANEXO ASSINADO E DATADO COM A DECLARAÇÃO ABAIXO.**

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,

Atenciosamente,

---

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

(Carimbo)

## ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0052/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 2819/2023 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº **0052/2023** e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente conforme mapa de apuração sintético anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

I – O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 05 (Cinco) dias úteis após a solicitação.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, constante da autorização de fornecimento.

III – Os produtos devem ser fornecidos com no mínimo 60 % (Sessenta Por Cento) de vigência de seu prazo de validade, quando aplicável.

IV – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

§1º A presente ata de registro de preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela EMPRESA REGISTRADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

§2º Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da EMPRESA REGISTRADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

§4º Correrá por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

§5º Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único – O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado até o 10º (décimo) dia útil.



§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

§ 3º A EMPRESA REGISTRADA, caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

<p>CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DOS PREÇOS</p>
--

Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, **implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.**

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura de Congonhal.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer do setor compras e licitações e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§11. Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional – programática e fonte de recursos.

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
382	02.07.01-4490.51.00-26.782.0007-1.044	OBRAS E INSTALAÇÕES
377	02.07.01-3390.30.00-26.782.0007-2.094	MATERIAL DE CONSUMO
160	02.04.02-3390.30.00-23.695.0017-2.032	MATERIAL DE CONSUMO
334	02.07.01-4490.52.00-15.451.0007-1.032	MATERIAL PERMANENTE
329	02.07.01-3390.30.00-15.451.0007-2.082	MATERIAL DE CONSUMO
335	02.07.01-4490.51.00-15.451.0007-1.033	OBRAS E INSTALAÇÕES
344	02.07.01-3390.30.00-15.452.0007-2.084	MATERIAL DE CONSUMO
61	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.008	MATERIAL DE CONSUMO
90	02.03.03-3390.30.00-12.361.0005-2.014	MATERIAL DE CONSUMO
166	02.04.03-3390.30.00-13.392.0004-2.034	MATERIAL DE CONSUMO
337	02.07.01-4490.30.00-15.451.0007-1.034	MATERIAL DE CONSUMO

74	02.03.01-4490.51.00-12.365.0005-1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES
348	02.07.01-3390.30.00-15.452.0007-2.085	MATERIAL DE CONSUMO
205	02.05.00-3390.30.00-10.301.0006-2.048	MATERIAL DE CONSUMO
311	02.06.01-3390.32.00-08.244.0042-2.077	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS
151	02.04.01-3390.30.00-27.812.0008-2.031	MATERIAL DE CONSUMO
69	02.03.01-3390.30.00-12.365.0005-2.009	MATERIAL DE CONSUMO
190	02.05.00-3390.30.00-10.122.0006-2.037	MATERIAL DE CONSUMO
306	02.06.01-3390.30.00-08.244.0042-2.075	MATERIAL DE CONSUMO
287	02.06.01-3390.32.00-08.244.0040-2.067	MATERIAL BEM OU SERVIÇO
268	02.05.00-3390.30.00-10.305.0006-2.062	MATERIAL DE CONSUMO
115	02.03.04-3390.30.00-12.361.0005-2.017	MATERIAL DE CONSUMO
380	02.07.01-4490.51.00-26.782.0007-1.042	OBRAS E INSTALAÇÕES
322	02.07.01-3390.30.00-15.451.0007-2.081	MATERIAL DE CONSUMO
162	02.04.02-3390.30.00-23.695.0017-2.033	MATERIAL DE CONSUMO
216	02.05.00-4490.51.00-10.301.0006-1.020	OBRAS E INSTALAÇÕES
247	02.05.00-3390.30.00-10.302.0006-2.116	MATERIAL DE CONSUMO
277	02.06.01-3390.30.00-08.243.0042-2.065	MATERIAL DE CONSUMO
316	02.06.01-4490.51.00-08.244.0042-1.027	OBRAS E INSTALAÇÕES
319	02.07.01-4490.51.00-04.122.0007-1.028	OBRAS E INSTALAÇÕES
338	02.07.01-4490.51.00-15.451.0007-1.034	OBRAS E INSTALAÇÕES
164	02.04.02.23.695.0017.1.014.4490.51.00-164	OBRAS E INSTALAÇÕES

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

7.1. A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

7.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.5.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

8.5. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**10.1.1.** Apresentação de documentação falsa;

**10.1.2.** Retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Falhar na execução do contrato;

**10.1.4.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.5.** Comportamento inidôneo;

**10.1.6.** Declaração falsa;

**10.1.7.** Fraude fiscal.

**10.2.** Para os fins do item 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**10.3.** Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

#### **10.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**10.4.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**10.4.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**10.4.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**10.4.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Congonhal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**10.4.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**10.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**10.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**10.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

**10.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**10.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

**11.1** – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

**11.2** – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

**11.3** - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada em especial:

**12.1** – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

**12.2** – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

**12.3** – Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que apresentem fragilidade, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

**12.4** – Independentemente da aceitação, a Empresa Registrada garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

**12.5** - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

**12.6** – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial às normas técnicas aplicáveis, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por

escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

12.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

12.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

12.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

12.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

12.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

12.12 - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

12.13 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução pelo representante do setor de compras da Prefeitura de Congonhal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Congonhal, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

**14.1** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**14.2** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº **0052/2023** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços serem considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

- I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;



§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre- MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Congonhal,                      2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL  
Moisés Ferreira Vaz  
Prefeito Municipal

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0052/2023  
REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO**

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso  
VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos  
de habilitação constante do item 7.0 e seus subitens do presente edital.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

**OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes.**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU MEI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0052/2023  
REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)  
(carimbo do CNPJ)

**OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.congonhal.mg.gov.br](http://www.congonhal.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3424-3000 ou pelo e-mail [licitacao@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhal.mg.gov.br). As Propostas Serão Recebidas Até as 08h00min do dia 13 de dezembro de 2023. Congonhal (MG), 21 de novembro de 2023. Moisés Ferreira Vaz - Prefeito Municipal.